

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

Termo de Referência 72/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2026	771000-DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA AGABEL	03/06/2026 15:53 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63079.000844/2026-12

1. Condições gerais da contratação

1.1. A escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais para as atividades da Assessoria de Comunicação Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	CATMAT	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>Câmera DJI Osmo Pocket 4 Creator Combo BR – DJI220 (ou equivalente técnico superior)</p> <p>1. Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none">• Câmera portátil com estabilização mecânica em 3 eixos (gimbal).• Sensor de imagem CMOS de 1 polegada.• Peso aproximado de 190,5 g.• Tela sensível ao toque (touchscreen) rotativa de 2 polegadas.• Conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas.• Armazenamento interno mínimo de 107 GB.• Suporte para cartão microSD de até 1 TB. <p>2. Sistema Óptico</p> <ul style="list-style-type: none">• Lente com distância focal equivalente a 20 mm.• Abertura máxima f/2.0.• Distância mínima de foco de 0,20 m.• Zoom digital de até 4x em vídeo e zoom de hardware de 2x sem perda de qualidade. <p>3. Recursos de Captura</p> <ul style="list-style-type: none">• Resolução máxima de vídeo de até 4K (3840 x 2160 pixels).					

1	<ul style="list-style-type: none"> • Taxa de gravação de até 240 quadros por segundo (fps) em 4K. • Captura fotográfica com resolução aproximada de 37 MP. • Formatos de vídeo MP4 (H.264/H.265 – HEVC). • Formatos de imagem JPEG e DNG (RAW). • Perfil de cores D-Log de 10 bits para pós-produção profissional. • Alcance dinâmico de até 14 stops. <p>4. Estabilização e Rastreamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gimbal mecânico de 3 eixos. • Sistema de rastreamento inteligente ActiveTrack 7.0. • Foco automático inteligente com rastreamento de pessoas e objetos. • Controle por gestos e enquadramento automático. <p>5. Áudio</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema integrado com 3 microfones. • Compatibilidade com gravação de áudio em até 4 canais. • Transmissor sem fio DJI Mic 3 incluso no kit Creator Combo. • Recursos de redução de ruído e proteção contra vento. <p>6. Alimentação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bateria recarregável de íons de lítio. • Autonomia mínima de 180 minutos de gravação contínua. • Carregamento rápido via USB-C. <p>7. Acessórios Inclusos (Creator Combo)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transmissor DJI Mic 3. • Protetor de vento para microfone. • Lente grande angular. • Mini tripé. • Luz de preenchimento (Fill Light). • Bolsa de transporte. • Cabos de conexão USB-C. • Braçadeira de proteção do gimbal. • Alça de pulso. • Adaptadores e acessórios originais do fabricante. 	611457	UN	1	R\$ 9.011,37	R\$ 9.011,37
2	Pilha Recarregável Tamanho Pilha: Pequena , Modelo: Aa , Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh) , Capacidade Nominal: 2600 MAH, Tensão Nominal: 1,2	424671	UN	2	R\$40,00	R\$ 80,00
3	Pen Drive (Memória Portátil USB) com capacidade mínima de armazenamento de 64 GB, interface USB compatível com padrão USB 2.0 ou superior, destinado ao armazenamento, transporte e transferência de dados digitais. O dispositivo deverá ser compacto, portátil, novo e de primeiro uso, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, sem necessidade de instalação de drivers adicionais para funcionamento básico. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia contra defeitos de fabricação.	374603	UN	2	R\$ 65,25	R\$ 130,50
	Carregador de pilhas recarregáveis, com alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 V CA, 50/60 Hz), compatível com pilhas recarregáveis do tipo Níquel-Metal Hidreto (Ni-MH), tamanho AA e AAA.					

4	<p>Capacidade para carregamento simultâneo de, no mínimo, 4 (quatro) pilhas AA de 2.100 mAh e 4 (quatro) pilhas AAA de 1.000 mAh, ou capacidades equivalentes superiores. Deverá possuir sistema de proteção contra sobrecarga, superaquecimento e inversão de polaridade, indicador visual de status de carregamento e plugue compatível com o padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136). Produto novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante.</p>	349924	UN	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
5	<p>Microfone direcional tipo Shotgun, destinado à captação de áudio para aplicações profissionais de vídeo, fotografia, entrevistas, reportagens, gravações institucionais e produções audiovisuais. Deverá possuir padrão polar supercardioide, proporcionando captação direcional com redução de ruídos laterais e traseiros.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Microfone direcional (Shotgun); • Padrão polar: Supercardioide; • Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz; • Sensibilidade: mínima de -32 dB (± 3 dB); • Impedância nominal: 200 Ohms; • Conector de saída: XLR de 3 pinos; • Alimentação compatível com phantom power padrão de mercado; • Construção robusta para uso profissional em ambientes internos e externos; • Acompanha suporte para fixação e proteção contra ruídos de manuseio, quando fornecido pelo fabricante 	615066	UN	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
6	<p>Microfone de lapela sem fio, destinado à captação de áudio para gravação de vídeos, entrevistas, transmissões ao vivo, eventos institucionais, aulas, treinamentos e produção de conteúdo audiovisual utilizando telefones celulares e dispositivos compatíveis.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Microfone de lapela sem fio; • Tecnologia de transmissão: Digital sem fio em frequência de 2,4 GHz; • Alcance operacional mínimo: 15 metros, sem obstáculos; • Padrão de captação: Omnidirecional; • Conexão do receptor: USB ou USB-C compatível com smartphones e dispositivos móveis; • Sistema plug and play, dispensando instalação de drivers para funcionamento básico; • Redução de ruído integrada ou tecnologia equivalente para melhoria da qualidade do áudio; • Bateria interna recarregável ou alimentação equivalente; • Baixa latência para sincronização entre áudio e vídeo; • Compatibilidade com smartphones, tablets e demais dispositivos compatíveis com a interface fornecida. <p>Itens mínimos inclusos:</p>	615065	UN	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00

	<ul style="list-style-type: none"> • 01 transmissor com microfone integrado ou lapela; • 01 receptor compatível com dispositivos móveis; • Cabos para carregamento; • Estojo ou embalagem de transporte, quando fornecido pelo fabricante. 					
7	<p>Disco rígido externo portátil, destinado ao armazenamento, transporte, backup e compartilhamento de arquivos digitais, compatível com computadores, notebooks e demais dispositivos compatíveis com interface USB.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Disco rígido externo removível (HD Externo); • Capacidade de armazenamento: mínima de 2 TB; • Interface de conexão: USB 3.0 ou superior, compatível com versões anteriores; • Alimentação via porta USB, dispensando fonte de alimentação externa; • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS; • Taxa de transferência compatível com o padrão USB 3.0 ou superior; • Design portátil e resistente para transporte; • Indicador de funcionamento por LED ou tecnologia equivalente. 	486471	UN	1	R\$ 570,83	R\$ 570,83
8	<p>Estabilizador eletrônico para smartphone (gimbal), destinado à estabilização de imagens e vídeos capturados por aparelhos celulares, proporcionando maior qualidade em gravações institucionais, coberturas de eventos, transmissões, entrevistas e produção de conteúdo audiovisual.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Estabilizador eletrônico para smartphone; • Sistema de estabilização em, no mínimo, 3 eixos; • Compatível com smartphones de diferentes tamanhos e marcas; • Suporte ajustável para fixação segura do aparelho; • Bateria interna recarregável; • Autonomia mínima de 6 horas de operação contínua; • Conectividade Bluetooth ou tecnologia equivalente para integração com dispositivos móveis; • Modos de operação para acompanhamento de movimento (tracking), panorâmica e bloqueio de eixo; • Estrutura leve e portátil para uso em campo; • Capacidade de suportar smartphones com peso compatível com os padrões de mercado. <p>Itens mínimos inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabilizador eletrônico; • Cabo para carregamento; • Tripé de apoio ou acessório equivalente, quando fornecido pelo fabricante; 	602598	UN	1	R\$ 412,58	R\$ 412,58

	<ul style="list-style-type: none"> • Estojo ou bolsa para transporte, quando fornecido pelo fabricante. <p>Aplicação: Produção de vídeos institucionais, cobertura de eventos, entrevistas, registros fotográficos e audiovisuais, transmissões ao vivo e demais atividades de comunicação social.</p> <p>Condições de fornecimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produto novo, de primeiro uso; • Embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses ou conforme garantia do fabricante, prevalecendo a maior. 					
9	<p>Cartão de memória SDXC destinado ao armazenamento de dados digitais, fotografias, vídeos e demais arquivos eletrônicos, compatível com câmeras fotográficas, filmadoras, gravadores de áudio, computadores e dispositivos que utilizem o padrão SDXC.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Cartão de memória SDXC (Secure Digital eXtended Capacity); • Capacidade de armazenamento: mínima de 256 GB; • Classe de velocidade compatível com gravação e reprodução de imagens e vídeos em alta resolução; • Compatibilidade com dispositivos que utilizem padrão SDXC; • Sistema de armazenamento em memória flash não volátil; • Proteção contra perda de dados decorrente de desligamento normal do equipamento; • Regravável e reutilizável; • Identificação da capacidade e especificações impressas no próprio cartão. 	612005	UN	2	R\$ 424,21	R\$ 848,42
10	<p>Descrição CATMAT/CATSER CARREGADOR PORTÁTIL Modelo Telefone: Multiuso Tensão Alimentação: 110 /220 V Características Adicionais: Totem Com 8 Suportes Em Acrílico Para Celulares,16 Velocidade Carga: Rápida</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Características: O Carregador Portátil Universal com capacidade de 20.000mAh, permitindo o carregamento rápido de até três dispositivos simultaneamente. Com duas portas USB QC 3.0 e uma porta USB- C com Power Delivery de 18W, garante eficiência máxima. Recursos: Este carregador é universal, compatível com dispositivos Android e iOS, e possui aprovação da Anatel, garantindo qualidade e segurança. Possui indicador de bateria de 4 LEDs que mostra o nível de carga, e o circuito inteligente distribui a potência de forma ideal para cada dispositivo.</p> <p>Especificações: Conexões Micro-USB e USB-C, saídas USB QC 3.0 e USB-C com PD de 18W, Este carregador deve utilizar células de bateria de Lítio-polímero (Li-Po) de</p>	455733	UN	1	R\$ 158,50	R\$ 158,50

	alta qualidade. A eficiência de conversão é superior a 65%, e o material é resistente e durável em policarbonato. Itens Inclusos: Carregador Portátil Universal, um cabo Micro-USB, e um manual de instruções. “ou equivalente”, “ou de melhor qualidade”.					
11	<p>Iluminador LED portátil para fotografia e filmagem, destinado ao apoio de iluminação em produções audiovisuais, cobertura de eventos, entrevistas, transmissões, gravações institucionais e atividades de comunicação social.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Iluminador LED portátil; • Modelo: Bastão (Light Stick); • Comprimento/altura: aproximadamente 30 cm; • Potência mínima: 8 W; • Temperatura de cor ajustável entre 2.700 K e 6.300 K; • Intensidade luminosa ajustável (dimmer); • Índice de reprodução de cor (CRI) adequado para fotografia e vídeo; • Bateria interna recarregável; • Autonomia compatível com uso contínuo em atividades de foto e filmagem; • Carregamento por interface USB ou tecnologia equivalente; • Estrutura leve, portátil e resistente para utilização em ambientes internos e externos; • Operação sem necessidade de alimentação elétrica contínua durante o uso. 	600723	UN	1	R\$ 250,08	R\$ 250,08
VALOR TOTAL						R\$ 12.501,28

1.2. Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela acima, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA.

1.2.1. A arte visual de todos os itens descritos acima, será tratada com a CONTRATADA no momento da confecção do objeto.

1.2.2. Em caso de dúvidas, entrar em contato através do telefone: 2104-5793, ou e-mail: agabel.juliana@marinha.mil.br.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A aquisição pretendida é de materiais de mídia para a Assessoria de Comunicação Social do Corpo de Intendentes da Marinha, os quais visam a atender às demandas por ocasião de Solenidades e Eventos Institucionais.

2.2. A Diretoria de Abastecimento da Marinha tem a necessidade de adquirir os itens descritos neste Termo, com o propósito de atender as demandas de representação e Relações Públicas, de premiações, condecorações, promoções e homenagens aos servidores civis e militares desta Diretoria, conforme orienta as diretrizes de comunicação institucional do Manual de Comunicação Social da Marinha da publicação EMA-860 (Capítulo 10), bem como o Plano de Comunicação Social da Marinha, a fim de promover e fortalecer as Relações Institucionais e a interação com Forças Singulares Brasileiras em Operações Conjuntas.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A aquisição por Dispensa Eletrônica traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa etapas processuais que demandam maior tempo de execução e abrange um maior número de fornecedores a fim de alcançar o “menor preço” para aquisição dos materiais pela administração.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Não há necessidade de adotar algum critério de sustentabilidade, porém, alguns itens possuem suas características de aquisição como sustentáveis, devendo ser observado pela empresa que irá fornecer o material.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues para o seguinte endereço: Ilha da Cobras, s/nº - Edifício Almirante Gastão Motta - 4º andar - Diretoria de Abastecimento da Marinha - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20091-000. Telefones: (21) 2104-5793. No período das 8h às 10h30 e 13h às 15h30, de segunda a sexta-feira.

5.4. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento **provisório**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica pelo sistema para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.2.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

6.5.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III); O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

6.5.2.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.5.2.4. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14 133/2021 art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente - o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa > junto ao SICAF.

6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.13. Fiscalização Administrativa

6.13.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

6.13.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.14. Gestor do Contrato

6.14.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.14.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.14.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral, que será formalizado por demanda.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos descumpridos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452/1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.6.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 12.501,28

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.501,28 (doze mil quinhentos e um reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários descritos no item 1 deste Termo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 771000 (UG);

II) Fonte de Recursos:1050000144;

III) Programa de Trabalho: 174672;

IV) Elemento de Despesa: 449052; e

V) Plano Interno: Z490DV201B4.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANA DE OLIVEIRA SILVA AGABEL

Auxiliar de Comunicação Social



Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 15:53:54.